



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

071
Nilo Rodriguez Lozano
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 453, DE 10 DE ABRIL DE 1.986.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Adicional Especial para o Ensino de 1º Grau e dá outras providências."

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Setor Municipal de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional no valor de Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados).

§ 1º - O crédito servirá para fazer face às despesas com aquisição de equipamentos diversos para o Setor de Ensino de 1º Grau, sobre os encargos da Municipalidade

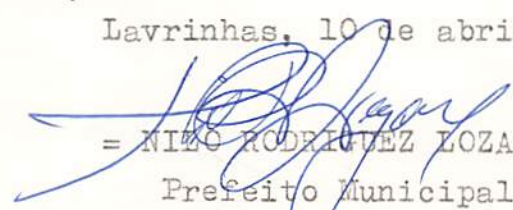
§ 2º - Poderá o Executivo, suplementar, se necessário, até os limites autorizados pela Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, o crédito em pauta.

§ 3º - A codificação da despesa orçamentária, obedecerá a classificação, institucional, Econômica, e Funcional-programática conforme determinações legais.

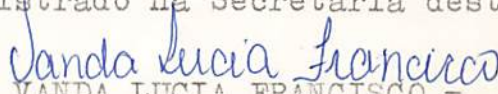
Artigo 2º - O valor do presente crédito, será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lavrinhas, 10 de abril de 1.986.


= NILO RODRIGUEZ LOZANO =
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra.


= VANDA LUCIA FRANCISCO =
Escriturária.